

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AVEIRO

ACTA Nº. 45

*Francisco Dias*  
*Francisco Dias*  
*Francisco Dias*

Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, nesta cidade de Aveiro e Salão Cultural do Município, reuniu a Assembleia Municipal de Aveiro em segunda reunião da sessão ordinária realizada aos quinze dias do mês de Dezembro, sob a Presidência do Presidente, Francisco Fernando da Encarnação Dias, Secretariado pelos Vogais António Rodrigues Garcês e João Barreto Ferraz Sachetti Malheiro Távora, respectivamente Primeiro e Segundo Secretários eleitos, e com a presença dos Vogais Henrique Manuel Marques Domingos, José Luis de Albuquerque Cristo, Maria Josefa Pimentel Martins Cipriano, Albertino Moreira de Oliveira, Carlos Vicente Ferreira, Eduardo António Ramalheira, António Manuel Carvalho Serra Granjeira, Fernando da Conceição Mendes, António Adérito Brás Coelho e Silva, Domingos Simões Maia, António Rocha Dias de Andrade, Heider Oliveira dos Santos Filipe, Maria Antónia Corga Vasconcelos Dias Pinho e Melo, Fernando Queirós de Almeida e Silva, Lúcio de Jesus Lemos, António Correia Marques da Silva, Fernando Augusto de Oliveira, Manuel Rodrigues Simões, Eugénio Martins das Neves, Manuel Branco Pontes, Manuel Pereira Cabral Monteiro, António Ferreira da Silva e Manuel Gaspar Fernandes.

Pelas 21.00 horas o Presidente declarou aberta a presente reunião.

Verificaram-se as faltas dadas pelos Vogais Francisco José Ferreira de Carvalho, Manuel Maria de Melo Alte da Veiga, Maria Helena Dias Camelo, Ernesto Carlos Rodrigues de Barros, João Pereira Soares, Maria Fernanda Figueiredo Gonçalves Neves, Rui José Gomes de Brito, Silvério Conde Teixeira, Ulisses Manuel Brandão Pereira, Maria de Fátima Cardoso de Faria Tavares, Manuel Simões Madail, António Henriques Sancho, João Gamelas da Silva Matias, Jaime Ferreira Marques Vieira e Celestino Alberto dos Santos Antunes.

Imediatamente a seguir, o Presidente submeteu à votação o haver ou não período de antes da ordem do dia, tendo o mesmo sido rejeitado por dezasseis votos contra, nove a favor e duas abstenções.

Ainda no uso do palavra, o Presidente deu nota da apresentação de uma proposta pelo Vogal António Ferreira da Silva, à qual

2.  
Ten

a Mesa se associa, e que é do seguinte teor: "PROPOSTA DE VOTO DE Pesar do acontecido nesta data um grave acidente com um veículo dos Bombeiros Velhos, prestigiosa Corporação de Aveiro, quando se deslocavam em acção de socorro, de que resultaram um morto e feridos graves, todos pertencentes àque-la Corporação, proponho que a Assembleia Municipal manifeste o seu pesar pelo infausto acontecimento junto daquela Corporação Humanitária".

Em face do exposto e por proposta do Presidente, a Assembleia Municipal manifestou o seu pesar pela tragédia ocorrida guardando, de pé, um minuto de silêncio.

No seguimento da atitude acabada de tomar e pese embora o facto de não haver lugar ao período de antes da ordem do dia, o Vogal Rocha Andrade, com o devido consentimento da Mesa, usou da palavra nos seguintes termos: "Sabendo nós que o assunto é urgente e premente; porque do acidente resultou a morte de uma pessoa e ferimentos em várias que, abnegadamente, acorriam em favor de outras pessoas que teriam o seu património numa situação difícil, ou que pelo menos era essa a ideia daqueles bombeiros acidentados e da Corporação que servem; porque do acidente resultaram avultadíssimos prejuízos para a Corporação dos Bombeiros Velhos; porque a reposição em funcionamento da viatura sinistrada ou a sua eventual substituição irão acarretar custos que aquela Corporação não poderá suportar por si só; não havendo em Aveiro Corporação de Bombeiros Municipais e devendo o município, às corporações existentes nesta cidade e particularmente àquela cujo património foi lesado, dar apoio; sem querer abrir debate ou intervir num período regimental que não foi permitido pela Assembleia queria, em nome da minha bancada, fazer um requerimento (se assim puder ser entendido regimentalmente), no sentido da Assembleia recomendar à Câmara Municipal todo o seu esforço e abertura na colaboração com a Corporação dos Bombeiros Velhos de forma a, tão prontamente quanto possível, ser reposta a viatura sinistrada em funcionamento ou contribuir financeiramente para a sua substituição, não vá acontecer que estejamos hoje a lamentar a morte de uma pessoa e não tenhamos de, mais tarde e por falta de uma das viaturas que mais falta faz a qualquer Corporação, lamentar, porventura, a morte de muitas mais".

Sobre o requerimento apresentado, o Presidente referiu que, embora não haja período de antes da ordem do dia e, por conseguinte debate sobre o assunto, há o sentimento unânime da Assembleia pelo ocorrido. Mais referiu que, por deliberação da Mesa e em nome da Assembleia, será dado seguimento ao requerido.

Ainda no uso da palavra, o Presidente deu nota dos pedidos de justificação de faltas apresentados pelos Vogais Celestino Antu-

*António José Valente*

nes, Eduardo Ramalheira, Fernando Almeida e Silva, Fátima Cardoso Faria, António José Valente, Carlos Candal, Carlos Paciência, João Gamelas Matias, Rocha Andrade e António Alves que foram aceites e consideradas justificadas as respectivas faltas.

Imediatamente a seguir, deu-se entrada na ORDEM DE TRABALHOS.

PONTO Nº. 2 - APRECIÇÃO DO REGULAMENTO DA FEIRA DE MARÇO (Deliberação da Câmara Municipal de 3.12.84):- Tendo sido criada uma Comissão para apreciação do assunto em epígrafe, como consta da acta da última reunião desta Assembleia, o Presidente deu a palavra ao porta-voz da citada Comissão para expor as razões das alterações introduzidas ao texto inicial da proposta apresentada pela Câmara Municipal.

Assim, tomou a palavra a Vogal Maria Antónia Pinho e Melo para referir que o texto apreciado pela Comissão e ao qual foram introduzidas algumas alterações, sobre as quais fez a apresentação justificativa, poderia ser submetido à discussão e votação na generalidade porquanto a Comissão funcionou sempre em acordo.

Entretanto, deram entrada na Sala os Vogais Carlos Paciência, Ester Rocha Martins e Carlos Candal.

Também no uso da palavra, o Vogal António Correia da Silva realçou o facto de todas as alterações introduzidas terem merecido sempre a unanimidade dos elementos que compunham a Comissão, procedendo, ainda, a esclarecimentos de índole técnico-jurídica.

De seguida, o Presidente submeteu à discussão e votação, na generalidade, a proposta apresentada pela Câmara Municipal, e dado que nenhum Vogal usou da palavra, aquela mereceu aprovação por trinta votos a favor e uma abstenção.

Imediatamente a seguir, o Presidente submeteu à discussão e votação, na especialidade e com as alterações introduzidas pela Comissão, o Projecto de Regulamento da Feira Exposição de Março que faz parte integrante da presente acta e aqui se dá como transcrito, e não tendo nenhum Vogal usado da palavra, aquele mereceu aprovação por trinta votos a favor e uma abstenção.

Em consequência da aprovação do Regulamento da Feira Exposição de Março, a Vogal Maria Antónia Pinho e Melo, em nome da Comissão que o analisou, apresentou proposta no sentido de que, posteriormente, fosse elaborado um documento de idêntico teor, mas com aplicação na utilização daquele recinto para efeitos de actividades culturais.

NAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS:- Sobre a matéria em epígrafe pronunciou-se o Assessor Autárquico no sentido de prestar os esclarecimentos necessários decorrentes da aplicação do Decreto-Lei nº 116/84, de 6 de Abril, o qual revê o regime de organização e funcionamento dos serviços técnico-administrativos das autarquias locais possibilitando, assim, a adopção de estruturas orgânicas mais adequadas às crescentes exigências das populações residentes no território das autarquias com vista à prossecução das suas atribuições.

Assim, realçou o papel preponderante desenvolvido pelo CEFA, não só pelo apoio que dedica ao aperfeiçoamento dos funcionários administrativos como também na acção de preparação quanto à organização administrativa

Mais destacou o trabalho desenvolvido pelos Vereadores <sup>que participaram</sup> da Câmara/na elaboração da presente reorganização, embora assessorados por funcionários dos quadros da Câmara.

Concluindo a sua intervenção, o Assessor Autárquico disse: " conforme consta do preâmbulo do Decreto-Lei nº 116/84, a estrutura e organização dos municípios tem continuado a reger-se pelas normas do Código Administrativo cuja filosofia centralizadora contraria os princípios constitucionais vigentes sobre a autonomia das autarquias locais e a consagração do poder local. A nova dinâmica que os recentes diplomas imprimiram ao município não se compadece com os métodos que vigoravam e que, por obsoletos foram extintos. No Município de Aveiro, a exiguidade das instalações, impedia por completo qualquer tentativa, mesmo que ínfima, no domínio de tão necessária como urgente reorganização. O problema encontrou agora solução pelo aluguer de um imóvel onde já estão instalados os Serviços de Urbanização e Obras em condições satisfatórias que possibilitam a reorganização destes e demais serviços em termos que se afiguram razoavelmente operacionais. A circunstância da utilização daquele edifício coincidiu praticamente com a promulgação do mencionado Decreto-Lei nº 116/84, possibilitou que a tão ambicionada reorganização fosse levada a cabo em maior profundidade, aplicando já os novos comandos legais. Dadas as condicionantes existentes, entendeu-se preferível proceder à organização dos Serviços em termos que procurarão resolver o problema de imediato. A prática que vier a ser vivida e os ensinamentos que ela própria proporcionará, virá motivar que num futuro não longínquo, possa o assunto ser objecto de mais profunda reorganização".

Thelley 5

Informou, ainda que o montante das despesas com o pessoal impostas pela reorganização dos serviços técnico-administrativos da Câmara de Aveiro estão calculadas em 38% das despesas correntes do ano anterior, situando-se, portanto, abaixo do montante previsto no artigo 10º do Decreto-Lei nº 116/84.

Entretanto deu entrada na sala o Vogal António Alves.

De imediato tomou a palavra o Presidente da Câmara para corroborar as considerações tecidas pelo Assessor Autárquico quanto à exiguidade das instalações da Câmara e referiu que a presente reorganização não é um documento rígido mas sim uma tentativa de estruturar a Câmara de Aveiro perante as exigências do concelho.

Concluindo a sua intervenção, realçou o trabalho desenvolvido pelos Vereadores Engº Sequeira Pereira e Custódio Ramos na elaboração do documento presente para apreciação e referiu que as despesas com o pessoal resultantes da aplicação da reorganização se situam bastante abaixo do limite imposto pelo Decreto-Lei nº 116/84, como também já havia informado o Sr. Assessor Autárquico.

Também no uso da palavra, o Vereador Engº Sequeira Pereira, porque desempenhou papel activo na elaboração da proposta apresentada prestou os necessários esclarecimentos acerca do desenvolvimento da reorganização proposta.

Aberto o período da discussão, na generalidade, tomou a palavra o Vogal António Correia da Silva para referir que embora o Sr. Presidente da Câmara tenha informado que as despesas com o pessoal não ultrapassam os 38% das despesas correntes, tal facto poderá, ou não, ser considerado como um dado positivo porquanto a Câmara tem adjudicado vários projectos e empreitadas com os consequentes encargos financeiros que poderiam ser executados por administração directa, o que pressupõe, à partida, um aumento dos encargos com o pessoal e uma redução das despesas correntes.

Teceu ainda algumas considerações acerca da proposta apresentada perguntando se, relativamente ao quadro de pessoal, os lugares a extinguir pressupõem eventuais despedimentos de pessoal.

Concluindo a sua intervenção, e reportando-se ao teor do artigo 3º da proposta apresentada salienta que o texto da proposta deverá ser corrigida por forma a que o mesmo corresponda ao que determina o artigo 8º do Decreto-Lei nº 116/84 e, ainda, que seria útil que a Assembleia delimitasse, no âmbito das suas atribuições, o número de membros do Gabinete proposto.

De novo no uso da palavra, o Presidente da Câmara corroborou as considerações tecidas pelo Vogal António Correia da Silva inerentes à percentagem atingida pelos encargos do pessoal relativamente às despesas

Thelmy  
6.

correntes do ano transacto. Contudo, salientou que tem sido preocupação da Câmara não permitir que, tanto as despesas correntes com as de pessoal, aumentem demasiado, embora admita que haja sectores que necessitem de uma reflexão, nomeadamente no sector técnico.

Relativamente à questão colocada quanto aos lugares a extinguir o Assessor Autárquico informou que aos mesmos não correspondem iguais despedimentos. Mais referiu que, de acordo com o que determina o artigo 8º do Decreto-Lei nº 116/84, o Gabinete do Presidente será constituído apenas por dois elementos, embora se pretenda que venham a ser assessorados por funcionários da secretaria para o efeito destacados.

Também no uso da palavra o Vogal Carlos Candal teceu algumas considerações<sup>de</sup> índole geral concluindo que a proposta apresentada serve como primeiro texto embora reconheça que o mesmo deverá ser aperfeiçoado. Contudo, pensa que a citada proposta tem uma omissão de todo imperdoável, já que não prevê a existência de, ao menos formalmente, um gabinete de contencioso e consultadoria jurídica, tendo o Presidente da Câmara referido que a proposta não prevê a criação específica de um gabinete jurídico por se entender que não deveria ser criada uma estrutura relativamente pesada, e porque as funções inerentes ao mesmo estão previstas no artigo 7º da proposta.

Seguidamente, o Vogal Rocha Andrade, no uso da palavra começou por corroborar as considerações acabadas de tecer pelo Vogal Carlos Candal e reforçar a ideia de que deveria funcionar um gabinete de consultadoria jurídica mais do que, propriamente, um gabinete de patrocínio jurídico, cujas funções devem ser exercidas por profissionais não vinculados.

Concluindo a sua intervenção aquele Vogal perguntou se a proposta apresentada contempla a existência de serviços próprios para apoio à Assembleia e Conselho Municipal ou se está prevista a criação de um quadro privativo para apoio àqueles órgãos colegiais, tendo o Assessor Autárquico informado que o Decreto-Lei nº 116/84 prevê a reorganização dos Serviços técnico-administrativos da Câmara sem embargo de poder ser destacado pessoal administrativo para prestar apoio aos referidos órgãos, tal como já hoje se verifica e que se encontra previsto no nº 6 do artigo 6º da proposta apresentada.

De imediato, tomou a palavra a Vogal Maria Antónia Pinho e Melo para solitar alguns esclarecimentos, nomeadamente quantos funcionários serão admitidos, quem vai coordenar os novos serviços ou divisões, quem vai ocupar o cargo de relações públicas dos serviços de recepção ligados ao Gabinete do Presidente e que critérios vão ser adoptados quanto

7.  
à qualidade e oportunidade de fazer chegar as informações ao Presidente e qual a capacidade ou competência de quem ocupar o lugar para resolver os problemas apresentados pelos munícipes.

No que se refere ao Gabinete de Planeamento e Projectos refere que da leitura das suas competências não existe nenhuma referência quanto à preocupação estética de edifícios a construir. Assim, perguntou se tal problemática está prevista na presente proposta.

Em resposta às questões colocadas, o Presidente da Câmara informou que o quadro proposto não será totalmente preenchido, já que a Câmara poderá, no prazo de um ou dois anos, proceder a reajustamentos, e que as vagas a preencher estão regulamentadas pela lei geral. Mais informou que a reorganização proposta será complementada por regulamentos internos que nortearão o funcionamento de cada um dos serviços existentes, nomeadamente os Serviços de Recepção e Relações Públicas, agora criados. Mais referiu que a preocupação da criação destes Serviços se baseia na urgência de se criarem estruturas que permitam um maior rendimento do Executivo manifestando a preocupação de dotar aqueles serviços com funcionários qualificados, alguns já existentes nos quadros da Câmara e habilitados com o curso de relações públicas promovido pela Câmara.

Também no uso da palavra, o Vereador Eng<sup>o</sup> Sequeira Pereira informou que, segundo o artigo 19<sup>o</sup> da proposta, compete à Câmara determinar a afectação do pessoal aos diversos serviços, resultante da presente organização. Mais informou que a Câmara instalará os serviços criados de acordo com as necessidades e conveniências do concelho.

Informou, ainda, que segundo o artigo 4<sup>o</sup> do Decreto-Lei n<sup>o</sup> 118/84, a superintendência da gestão das actividades enquadradas pelos níveis de direcção e chefia será cometida ao Presidente da Câmara e aos Vereadores.

Concluindo a sua intervenção e reportando-se à problemática da estética dos edifícios urbanos, aquele Vereador informou que a mesma está inserida na Divisão dos Serviços de Edificações Urbanas para além da existência de uma Comissão Municipal de Urbanismo.

Seguidamente, usou da palavra o vogal Lúcio Lemos para se reportar à existência do Serviço de Educação e Desporto e aos Serviços de Cultura e considerar que, dada a sua interligação deveriam os mesmos ser fundidos num só serviço. Reportando-se de seguida, à problemática da protecção civil, perguntou se a reorganização proposta contempla a existência de qualquer serviço ligado à protecção civil, dada a necessidade da sua existência numa cidade com o ritmo de crescimento como Aveiro tem tido.

8.

Em resposta àquela questão, o Vereador Eng<sup>o</sup> Seruêira Pereira informou que, embora existam alguns concelhos com Bombeiros Municipais, a Câmara de Aveiro não tem tais serviços.

Também no uso da palavra, o Presidente da Câmara considera que embora se possam criar vários pelouros, não há obrigatoriedade na existência de uma correspondência a nível de estruturas internas. Mais considerou que apesar de tal questão não ter sido levantada porque a problemática ligada à protecção civil não é da competência directa e exclusiva da Câmara, não seria legítimo estar a criar uma nova estrutura orgânica interna para matérias que não são da competência da Câmara, tanto mais que a presente reorganização obedece, fundamentalmente, às matérias inerentes à sua exclusiva competência.

No âmbito das considerações tecidas quanto à criação dos Serviços de Cultura e Serviços de Educação e Desporto, o Presidente da Câmara informou que se pretende distinguir estes daqueles já que cada um depende de entidades governamentais diferentes. Contudo, pensa que poderá ser feita uma próxima reflexão sobre aquelas matérias.

Imediatamente a seguir, tomou a palavra o Vogal Jaime Machado para referir que da análise do quadro presente, resulta a intenção de dotar os cargos dirigentes com uma eficiência de chefia, o que é de louvar. Contudo, dúvida que toda esta concepção seja devidamente acompanhada pela classe operária, já que se verifica a extinção de lugares em número superior ao da criação de novos lugares não havendo, por conseguinte, a devida compensação.

Seguidamente, usaram da palavra o Assessor Autárquico e o Chefe de Secção, Rui Barros, para prestarem os esclarecimentos solicitados, informando que a compensação existente entre os lugares a extinguir e os criados não determina o despedimento de quaisquer funcionários.

Também no uso da palavra, o Vogal Carlos Paciência solicitou esclarecimentos quanto ao que se pretende com a apresentação da proposta, porquanto pensa que, conforme resulta do disposto no artigo 15<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 116/84, a definição das carreiras das autarquias locais depende da publicação de um decreto regulamentar da responsabilidade conjunta dos Ministros da Administração Interna, das Finanças e do Plano, e do membro do Governo que tiver a seu cargo a Administração Pública.

Em resposta às questões colocadas, o Assessor Autárquico informou que o citado artigo 15<sup>o</sup> se reporta aos cargos ou lugares que venham a ser providos de entre licenciados e diplomados com o curso do CEFA, a regulamentar. Contudo, e relativamente a outros lugares, nomeadamente quan-



to ao cargo de Director de Departamento Municipal, o anexo ao Decreto-Lei nº. 116/84 diz claramente quem pode ocupar aquele lugar.

Mais informou que todos os lugares a criar pelas Câmaras Municipais, desde que a deliberação respectiva seja aprovada pela Assembleia Municipal, é desde logo definitiva e executória, porquanto não carece da aprovação do Ministério da Administração Interna. No caso da presente reorganização, esclareceu que aquele Ministério apenas verificará o cumprimento dos limites estabelecidos no artigo 109., cujo desrespeito é considerado ilegalidade grave e constitui fundamento para a dissolução dos órgãos responsáveis por tal facto.

De novo no uso da palavra, o Vogal Carlos Paciência considera que o quadro proposto deveria estar complementado com as letras de vencimento correspondentes a cada categoria por forma a permitir uma melhor análise do documento. Reportando-se de seguida à carreira de Tesoureiro, considera que a ideia de se criar o lugar de adjunto de tesoureiro de 1ª. e 2ª. classe não será muito correcta, porque anteriormente o cargo de adjunto de tesoureiro de 2ª. correspondia à categoria do concelho respectivo. Assim, pensa que deveria ser criado o lugar de adjunto principal porque aquele cargo tem funções de sub-chefia. Mais considera que as funções e vencimento do cargo de Tesoureiro deveriam ser equiparadas às de Chefe de Secretaria e que da análise do presente documento não se prevê qualquer melhoria do vencimento para o referido cargo, tendo o Assessor Autárquico informado que a Câmara carece de competência para determinar a remuneração correspondente a cada cargo porquanto o Decreto-Lei nº. 466/79, através dos seus anexos, não só determina as categorias como as letras de vencimentos correspondentes.

De imediato, tomou a palavra o Vogal José Luis Cristo para considerar que, tendo o documento presente sido amplamente discutido no seio da Câmara Municipal e merecido não apenas a sua aprovação unânime não só do executivo como de todos os técnicos que o debateram, se deveria aprovar a proposta apresentada tanto no que se refere ao quadro do pessoal como também a proposta relativa à organização dos serviços da Câmara Municipal.

Teceu, ainda, algumas considerações inerentes à redacção da proposta, perguntando, também, quem chefiará os Serviços de Educação e Desporto, porquanto e a exemplo do que se verifica noutros Serviços, àqueles não se atribui uma chefia directa, o que poderá ser considerado um lapso.

Entretanto, abandonou a sala o Vogal Gaspar Fernandes.

10  
*Ther...*

De novo no uso da palavra, o Presidente da Câmara informou que, não sendo a proposta um documento rígrado, terá que ser adaptado às realidades actuais.

Encerrado o período de discussão, na generalidade, o Presidente submeteu a proposta à votação tendo a mesma merecido aprovação por unanimidade.

De imediato, e na discussão da proposta na especialidade, o Vogal António Correia da Silva considera que a redacção dada ao seu artigo 3º. não respeita o preceituado no artigo 8º. do Decreto-Lei nº. 116/84 porque se presta, inclusivamente, a confusões. Assim, pensa que deveria ser dada uma redacção àquele artigo por forma a distinguir o Gabinete de apoio pessoal do Presidente, que tem essencialmente um cariz político, do Gabinete de apoio administrativo ao Presidente e Vereadores.

Para prestar os necessários esclarecimentos, tomou a palavra o Assessor Autárquico para informar que a redacção do citado artigo 3º. pretende distinguir a existência de um Gabinete de apoio ao Presidente, de acordo com o previsto no artigo 8º. do Decreto-Lei nº. 1116/84, sem embargo de poderem ser destacados pela Câmara outros elementos de entre funcionários existentes para prestar o apoio administrativo indispensável.

Após breve troca de impressões, o Vogal Carlos Candal apresentou a seguinte proposta de alteração ao artigo 3º.: " Do Gabinete do Executivo - O Gabinete do Executivo é constituído por elementos escolhidos pela Câmara de entre funcionários existentes, em número máximo a fixar pela Câmara, para além do disposto no Artº. 8º. do Decreto-Lei nº. 116/84, competindo-lhe prestar assessoria ao Presidente e aos Vereadores, no âmbito das suas funções e bem assim!".

Entretanto, abandonaram a sala os Vogais Eduardo Ramalheira, Albertino de Oliveira e Fernando Mendes.

Também no uso da palavra, o Vogal José Luis Cristo apresentou a seguinte proposta: "Capítulo II - Dos Serviços de Apoio - Artigo 3º. - Do Gabinete do Presidente - O Gabinete do Presidente é constituído, para além do que se dispõe no artigo 8º. do Decreto-Lei nº. 116/84, por elementos escolhidos pela Câmara Municipal sob proposta do Presidente, de entre funcionários existentes, competindo-lhes prestar assessoria ao Presidente e aos Vereadores no âmbito das suas funções, e bem assim...".

Relativamente à última proposta apresentada, o Vogal Carlos Candal considera que a mesma está eivada de um escandaloso sidonismo, que tem sido criticado, porque a Câmara Municipal hoje é um órgão colectivo tendo o Presidente funções específicas sem, contudo, se considerar o seu chefe.

*Abelino*

Mais considera que o que se pretende é dotar o Gabinete proposto com os elementos previstos no artigo 8º. do Decreto-Lei nº. 116/84, cuja escolha é da faculdade do Presidente, sem se excluir a possibilidade de se recrutar, para o serviço mais próximo e directo, quaisquer outros elementos de entre funcionários existentes nos quadros da Câmara.

De novo no uso da palavra, o Vogal José Luis Cristo contesta as considerações acabadas de tecer pelo Vogal Carlos Candal porquanto quem alertou para o problema da escolha dos elementos havia sido ele próprio tanto mais que aquele Vogal havia referido que aprovaria a proposta sem quaisquer objecções.

Porque se pretende criar um Gabinete de assessoria ao Presidente considera mais lógico que para que o mesmo tenha uma certa harmonia e dadas as funções enumeradas no artigo 3º. se atribua o poder de escolha ao Presidente embora controlado pela Câmara.

De imediato, tomou a palavra a Vogal Maria Antónia Pinho e Melo para apresentar uma proposta no sentido de que o Presidente da Mesa submeta à votação a proposta apresentada pelo Vogal Carlos Candal que havia obtido o consenso dos bancadas da APU, do PS, do PSD e do CDS, à excepção do Vogal José Luis Cristo que apresentou uma proposta alternativa em nome pessoal.

Também no uso da palavra, o Vogal Carlos Paciência perguntou se está subjacente à criação do Gabinete do Presidente um quadro de pessoal próprio para apoio administrativo.

Usaram, de seguida, da palavra o Vereador Engº. Sequeira Pereira e o Presidente da Câmara para informar que a Câmara poderá criar um Gabinete de assessoria mais técnico-administrativo do que propriamente político, nos termos do citado artigo 8º., dotando-o de pessoal administrativo destacado para prestar o indispensável apoio.

Também no uso da palavra e depois de tecer algumas considerações de ordem formal, o Vogal Rocha Andrade, em manifesto apoio à proposta apresentada pelo Vogal Carlos Candal, concluiu que o Gabinete a criar deveria ser de apoio ao executivo camarário.

Após breve troca de impressões, e obtido consenso, o artigo 3º. do Capítulo II, da proposta de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Aveiro, passou a ter a seguinte redacção: " Do Gabinete do Executivo - O Gabinete do Executivo é constituído por elementos escolhidos pelos titulares de entre funcionários existentes, em número máximo a fixar pela Câmara, competindo-lhe prestar assessoria ao Presidente e Vereadores,

no âmbito das suas funções e bem assim:".

Encerrada, na especialidade, a discussão da proposta apresentada pela Câmara, que faz parte integrante da presente acta e aqui se dá como transcrita, referente à ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SEUS SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS, o Presidente submeteu-a à votação tendo merecido aprovação por vinte e sete votos a favor e uma abstenção.

Dado o adiantado da hora, o Presidente deu por encerrada a presente reunião.

Era 1 hora e 15 minutos do dia 28.

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta de tudo quanto se passou e que, no que for omissa melhor poderá ser confrontada pela gravação elaborada, que vai ser assinada pelo Presidente e pelos Secretários nos termos do artigo 42º. do Decreto-Lei nº. 100/84, de 29 de Março.

Phillips 12  
Ch. J. J.